



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2021 - PRES/COPRESI/SECOMS

1.0 - INTRODUÇÃO

a) Em cumprimento ao disposto no artigo 3º, Incisos I a III, da Lei nº 10.520/2002 e art. 3º, XI c/c o art. 8º, II do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como ao Decreto n. 7,892/2013, elaboramos o presente Termo de Referência com os elementos necessários à FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de filmagem, captação de imagens e sons, produção, edição e finalização de vídeos e serviços de captação de imagens com sua respectiva gravação e transmissão ao vivo para atender demandas institucionais deste Regional Eleitoral.

b) Observa, ainda, NO QUE APLICÁVEL, as regras e diretrizes para contratação de bens e serviços no âmbito da Justiça Eleitoral estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da Resolução TSE nº 23.234/2010, utilizando-se subsidiariamente, também, NO QUE APLICÁVEL, a Instrução Normativa IN SG/ME n. 73/2020 - e suas alterações posteriores - naquilo que não contraria o disposto na referida Resolução do TSE e nas decisões e orientações do Tribunal de Contas da União - TCU.

2.0 – OBJETO

a) Prestação continuada de serviços de filmagem, captação de imagens e sons, produção, edição e finalização de vídeos e serviços de captação de imagens com sua respectiva gravação e transmissões ao vivo, além de transmissões de painel em led, para atender demandas institucionais deste Regional Eleitoral, de acordo com as descrições e quantidades relacionadas no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Serviço de filmagem, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD e sons, utilizando duas câmeras (Capital)	Período de 2 horas	20
	2	Serviço de filmagem, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD e sons, utilizando duas câmeras (Capital)	Período de 4 horas	20
	3	Serviço de filmagem, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD e sons, utilizando uma câmera (Capital)	Período de 2 horas	20
	4	Serviço de filmagem, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD e sons, utilizando uma câmera (Capital)	Período de 4 horas	20
	5	Serviço de filmagem, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD e sons, utilizando uma câmera - (Interior).	Período de 4 horas	8
	6	Serviço de filmagem realizado com a utilização <i>drone</i> profissional com equipamento de alta performance para captação de imagens, vídeos e tomadas aéreas, com captação de imagens em alta definição (4K) e sons (Capital)	Período de 2 horas	10
	7	Serviço de transmissão ao vivo, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD e sons, utilizando três câmeras (Capital)	Período de 4 horas	6
	8	Serviço de produção, edição e finalização de vídeos institucionais (baixa e média complexidade)	Minuto	50
	9	Serviço de produção, edição e finalização de vídeos	Minuto	20



institucionais (alta complexidade)				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS	QUANTIDADE
	1	Contratação do serviço de instalação de 2 (duas) unidades de painel de LED (3m x 5m) para divulgação de eventos institucionais.	Período de 4 horas	3
2	2	Contratação do serviço de instalação de 1 (uma) unidade de painel de LED (3m x 5m) para divulgação de eventos institucionais	Período de 4 horas	3
TOTAL DE REQUISIÇÕES				6

## 2.2 - ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

a) Os serviços de filmagens, captação de imagens e sons, produção, edição e finalização de vídeos, transmissão ao vivo (*streaming*) e gravação de sessões, eventos, capacitações e atividades institucionais deverão ser executados de acordo com os detalhes abaixo:

### 2.2.1 - DO LOTE 1

Especificações gerais dos serviços do Lote 1:

a) Serviços de filmagem envolvem a captação de imagens e sons, pré-produção, produção e pós-produção, edição e finalização de vídeos, com uma ou duas câmeras filmadoras de alta-definição (HDV/fullHD) com jogos de lentes de alta performance na captação de imagens e vídeos, filtros de efeitos e correções, iluminação adequada, bem como equipamentos necessários para produção profissional de vídeos institucionais e equipamentos de captação sonora posicionados de forma estratégica, de modo a registrar as ações requisitadas pelo Tribunal, com possibilidade de recuperação dos dados, devendo a contratada fornecer todo o material a ser utilizado nos trabalhos, tais como equipamentos ou acessórios (*gerador, no break, baterias, iluminação, tripés, grua de filmagem, etc*), de modo a evitar quaisquer interrupções de filmagens, registrando os trabalhos, visando entregar ao final as filmagens totais da requisição com corte seco, sincronizadas com o áudio.

b) Serviços de transmissão ao vivo envolvem o compartilhamento de dados na internet, mediante captação de sons e imagens em alta-definição (HDV/fullHD), com câmeras e lentes de alta performance para captação, filtros de efeitos e correções, iluminação adequada, bem como todo equipamento profissional acessório para o desempenho satisfatório do trabalho (dispositivos de áudio, elétricos, iluminação, suporte e dados). Podendo ocorrer no formato híbrido, transmitindo participantes virtuais conjuntamente com outros em ambiente físico.

2.2.1.1 - Itens 01, 02, 03, 04 e 05: Filmagem com captação de imagens e sons das atividades institucionais do Tribunal, das sessões plenárias da corte, do planejamento das ações institucionais, das ações do Tribunal na área de acessibilidade e inclusão social, dos projetos sociais do Tribunal no ano de 2021/2022, dos registros de atividades in loco, dos bastidores de ações sociais ou quaisquer outras que necessitem de mobilização presencial, visitas a órgãos públicos e quaisquer outras entidades, além dos registros necessários ao resgate histórico da Memória Eleitoral, gravação de sessões plenárias, a realização da cobertura dos atos da atual gestão, bem como os atos e coberturas de eventual transição, efetuando todas as gravações necessárias, para as quais a Contratada deverá cumprir nos seguintes termos:

a) O dia específico para cada tomada será definido e informado pelo TRE-RO, em requisição expedida pelo Gestor ou pelos Fiscais do Contrato, com o período de 4 (quatro) ou 2 (duas) horas a serem utilizadas durante as filmagens;

b) A contratação destes itens será feita por dia em razão da dinâmica diferenciada dos eventos, não sendo inferior ao período de 2 (duas) horas de serviço à disposição do TRE-RO por requisição. De modo que foi estimado o número de requisições necessárias de filmagem para cobrir os eventos previstos conforme tabela inicial. Contudo a Administração reserva-se ao direito de requisitar os



serviços efetivamente necessários para o atendimento das demandas, não se obrigando a executar o total das requisições previstas na alínea anterior;

c) Deverá estar à disposição jogos de lentes de alta performance na captação de imagens e vídeos, filtros de efeitos e correções, microfone de mão e de lapela e microfone externo com boom (dependendo do caso), iluminação e tripé, e fornecimento de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, bem como fornecimento de todas as mídias necessárias à gravação;

d) Disponibilizar cinegrafista (s) capaz (es) de operar os equipamentos de filmagem;

e) Os profissionais deverão usar vestimentas formais ou uniforme social da empresa para a execução dos serviços neste Tribunal;

f) As gravações serão realizadas somente no município de Porto Velho e, quanto somente ao item 05, nas cidades de Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena;

g) A gravação se dará em ambientes fechados e/ ou abertos, previamente definidos pelo Tribunal;

h) O tempo que a empresa contratada utilizará para montagem e teste dos equipamentos necessários para execução dos serviços não será computado para efeitos de pagamento;

i) Os dias, horários, locais e momentos a serem registrados nas filmagens serão definidos pela Seção de Comunicação Social do TRE-RO e comunicados à contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

j) A prestação dos serviços de filmagens poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados, podendo, ainda, ocorrer em período noturno;

k) Os serviços serão executados no período de 17 (dezessete) meses após a assinatura do contrato, de acordo com as demandas do contratante e o desenvolvimento dos trabalhos da contratada;

l) Nas captações, a contratada deverá se responsabilizar pela preparação de ambientes, fundos e paisagem, devendo sempre o cinegrafista estar acompanhado por profissional produtor.

m) A contratante poderá requisitar serviços simultaneamente em locais distintos.

2.2.1.2 - **ITEM 6:** Filmagens e captação de imagens através de utilização de *drone* profissional com equipamento de alta performance para captação de imagens, vídeos e tomadas aéreas, com captação de imagens em alta definição. Os serviços ocorrerão da seguinte forma:

a) Captação de imagens das atividades institucionais do Tribunal, do planejamento das ações institucionais, das ações do Tribunal na área de acessibilidade e inclusão social, dos projetos sociais do Tribunal no ano de 2021/2022, dos registros de atividades in loco, dos bastidores de ações sociais ou quaisquer outras que necessitem de mobilização presencial, visitas a órgãos públicos e quaisquer outras entidades, além dos registros necessários ao resgate histórico da Memória Eleitoral, gravação de sessões plenárias, a realização da cobertura dos atos da atual gestão, bem como os atos e coberturas de eventual transição, efetuando todas as gravações necessárias, para as quais a Contratada deverá cumprir nos seguintes termos;

b) O dia específico para cada tomada será definido e informado pelo TRE-RO, em requisição expedida previamente pelo Gestor ou pelos Fiscais do Contrato.

c) A contratação deste item será feita por dia em razão da dinâmica diferenciada dos eventos, não sendo inferior ao período de 2 (duas) horas de serviço à disposição do TRE-RO por requisição. De modo que foi estimado o número de requisições necessárias de filmagem para cobrir os eventos previstos conforme quadro inicial. Contudo, a Administração reserva-se ao direito de requisitar os serviços efetivamente necessários para o atendimento das demandas, não se obrigando a executar os totais previstos;

d) Utilização de *drone* profissional, com equipamento de alta performance para captação de imagens, vídeos e tomadas aéreas, com captação de imagens em alta definição (4k), equipamento compatível ou superior ao DJI Mavic Air 2, com voo homologado pela agência nacional de aviação civil (ANAC);

e) Disponibilizar cinegrafista (s) capaz (es) de operar o *drone* profissional e os equipamentos de filmagem;

f) Os profissionais deverão estar devidamente habilitados, credenciados e usar vestimentas apropriadas para a execução dos serviços neste Tribunal;

g) As gravações serão realizadas somente no município de Porto Velho;

h) A gravação se dará em ambientes abertos, previamente definidos pelo Tribunal;



- i) O tempo que a empresa contratada utilizará para montagem e teste dos equipamentos necessários para execução dos serviços não será computado para efeitos de pagamento;
- j) Os dias, horários, locais e momentos a serem registrados nas filmagens serão definidos pela Seção de Comunicação Social do TRE-RO e comunicados à contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- k) A prestação dos serviços de filmagens poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados, podendo, ainda, ocorrer em período noturno.
- l) Os serviços serão executados a partir da data de assinatura do contrato, mediante requisição ou ordem de serviço emitida pelo gestor da contratação, de acordo com as demandas do contratante e o desenvolvimento dos trabalhos da contratada.
- j) contratante poderá requisitar serviços simultaneamente em locais distintos.

2.2.1.3 - **ITEM 7:** Serviço de transmissão ao vivo, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD e sons, utilizando três câmeras, conforme descrição abaixo:

- a) O Serviço será utilizado para cobertura dos maiores atos de gestão previstos durante a vigência do contrato, no período de 2021/2022, com período não inferior a 4 (quatro) horas, possuindo 6 (seis) requisições possíveis;
- b) A contratada deverá realizar a montagem e instalação dos equipamentos, OBRIGATORIAMENTE, em dia anterior. Em qualquer hipótese a contratada deverá observar o prazo suficiente para a realização de testes nos equipamentos e o pré-agendamento dos serviços com a SECOMS;
- c) Na hipótese de ampliação dos horários de trabalho, a contratada deverá continuar a prestar os serviços de filmagem até que concluídos os procedimentos para solução das divergências, caso ocorram, até o encerramento dos trabalhos pela instituição, sendo realizada a emissão de nova requisição à título de contraprestação;
- d) Fornecimento de todo o material (câmeras, cartão de memória, microfones, televisores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção, sem acréscimo ao valor do contrato.;
- e) Disponibilização de, no mínimo, 2 (dois) técnicos habilitados na operacionalização dos equipamentos de filmagem e gravação;
- f) Os trabalhos poderão acontecer das 7h às 22h, de segunda a sexta-feira, inclusive nos finais de semana, devendo a contratada emitir requisição formal com período não inferior a 48 horas;
- g) O serviço será realizado em Porto Velho no prédio do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, ou em outro endereço a ser informado pelo Fiscal do Contrato, na mesma cidade;
- h) Disponibilização de uma cópia original em *pendrive ou HD*, acondicionados em embalagem acrílica individual, os arquivos em extensão mp4, contendo o material bruto gravado durante a transmissão;
- i) A contratada deverá possuir todo o aparato tecnológico e assinaturas necessárias para transmissão simultânea nas plataformas de Youtube, Facebook e Instagram;
- j) A contratada deverá disponibilizar de estação e plataformas de áudio e mesa diretiva de vídeo, de forma a possibilitar a fala de diversas pessoas, com microfone e retornos sonoros individuais e coletivos;
- k) O serviço de transmissão ao vivo poderá ser realizado no formato híbrido, com participantes em ambiente virtual e outros em ambiente físico, devendo a contratada providenciar toda a estrutura necessária para este tipo de transmissão.
- l) contratante poderá requisitar serviços simultaneamente em locais distintos.

2.2.1.4 - **ITEM 08:** Serviços de produção, edição e finalização de vídeos institucionais (baixa e média complexidade);

- a) Envolve o Briefing, argumentação, pré-produção, produção e pós-produção, roteirização, captação de áudio e vídeo com uma ou duas câmeras, trilha sonora personalizada, edição e finalização do vídeo;
- b) O produto final poderá ser resultado de captações de imagens e sons reais, edições e composições de elementos 2D, ou híbridas, entre uns e outros, conforme briefing e objetivo pretendido pelo contratante, contando com legenda, janela com interpretação EM LIBRAS e audiodescrição;



- c) Sempre que possível, o TRE-RO fornecerá imagens de apoio ou elementos e fontes compatíveis com a perspectiva inicial, sem prejuízo da necessidade de gravação e captação de sons e imagens em alta qualidade, pela contratada;
- d) As requisições terão período mínimo de 1 (um) minuto;
- e) O tempo de duração de cada requisição dependerá dos objetivos e finalidades de cada projeto ou ação proposto pela SECOMS ou pela Contratada;
- f) Na entrega final da edição, deverá ser toledado o excesso em até 20 (vinte) segundos para requisições de até 2 (dois minutos), 30 (trinta) segundos para requisições entre 3 (três) e 8 (oito) minutos e 40 (quarenta) segundos para requisições superiores a 8 (minutos);
- g) contratante poderá requisitar serviços simultaneamente em locais distintos.

**2.2.1.5 - ITEM 09:** Serviços de produção, edição e finalização de vídeos institucionais (alta complexidade);

- a) Envolve o Briefing, argumentação, pré-produção, produção e pós-produção, roteirização, captação de áudio e vídeo com uma ou duas câmeras, trilha sonora personalizada, edição e finalização do vídeo;
- b) O produto final poderá ser resultado de captações de imagens e sons reais, edições e composições de elementos 2D e 3D (bidimensionais e tridimensionais), ou híbridas, entre uns e outros, conforme briefing e objetivo pretendido pelo contratante, contando com legenda, janela com interpretação EM LIBRAS e audiodescrição;
- c) Sempre que possível, o TRE-RO fornecerá imagens de apoio ou elementos e fontes compatíveis com a perspectiva inicial, sem prejuízo da necessidade de gravação e captação de sons e imagens em alta qualidade, pela contratada;
- d) As requisições terão período mínimo de 1 (um) minuto;
- e) O tempo de duração de cada requisição dependerá dos objetivos e finalidades de cada projeto ou ação proposto pela SECOMS ou pela Contratada;
- f) Na entrega final da edição, deverá ser tolerado o excesso em até 20 (vinte) segundos para requisições de até 2 (dois minutos), 30 (trinta) segundos para requisições entre 3 (três) e 8 (oito) minutos e 40 (quarenta) segundos para requisições superiores a 8 (minutos);
- g) contratante poderá requisitar serviços simultaneamente em locais distintos.

## **2.2.2 DO LOTE 2**

### **2.2.2.1 - ITEM 01:**

I: Contratação do serviço de instalação de 2 (duas) unidades de painel de LED (3m x 5m) para divulgação de resultados das eleições gerais de 2022, Cerimônia de Diplomação dos Eleitos e outros eventos institucionais.

- a) Os painéis deverão atender as seguintes características:
  - i. Medidas mínimas de 3m x 5m;
  - ii. Ser instalado com estrutura fixas de treliça de alumínio 030, a uma altura mínima de 4 metros do chão, de modo a facilitar a visualização por um grande número de pessoas, conforme pedido da SECOMS e da STIC do TRE-RO;
  - iii. Para instalação poderá ser utilizada estrutura fixa.
- b) O painel de LED deverá atender às seguintes especificações:
  - i. O sistema deverá suportar resolução mínima P6 para projeção de imagem em alta definição;
  - ii. O equipamento deverá possuir uma entrada e saída de áudio;
  - iii. Cabos para conexão Computador x Painel com medidas mínimas de 8m;
  - iv. Cabos de energia com medidas mínimas de 8m;
  - v. Uso em ambiente externo;
  - ix. Conexão HDMI, DVI ou VGA.
- c) Os equipamentos poderão ser instalados no município de Porto Velho/ RO em local determinado pela Seção de Comunicação Social ou pelo setor técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação deste Regional.



- d) A contratada poderá realizar a montagem e instalação dos equipamentos no mesmo dia das projeções ou, se preferir, em dia anterior. Em qualquer hipótese a contratada deverá observar o prazo suficiente para a realização de testes nos equipamentos e o pré-agendamento dos serviços com a Seção de Comunicação Social ou com a Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE de Rondônia, por meio do telefone n. (69) 3211-2019, 3211-2129 ou e-mails: [secoms@tre-ro.jus.br](mailto:secoms@tre-ro.jus.br) ou [stic@tre-ro.jus.br](mailto:stic@tre-ro.jus.br).
- e) A projeção será realizada ininterruptamente no período 4 horas conforme horário requisitado pela Seção de Comunicação Social ou pelo setor técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, sendo necessário que todos os equipamentos (mínimos painéis de LED P6 e treliças) estejam devidamente montados, testados e posicionados 24 horas antes dos eventos;
- f) Havendo falha em algum painel de LED a empresa contratada deverá instalar imediatamente um aparelho substituto, visando manter a divulgação;
- g) A desmontagem dos equipamentos será autorizada pela Seção de Comunicação Social ou pelo setor técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal e ocorrerá somente após o encerramento das atividades do TRE-RO previamente estabelecidos nas requisições de serviços.
- h) Serão projetados dados estatísticos, resultados, posses e solenidades a critério da Administração;
- i) Um dos conjuntos (painel de LED) será utilizado para divulgação do resultado das eleições majoritárias (prefeitos) e a outra para o resultado das eleições proporcionais (vereadores);
- j) O gerenciamento das informações que serão projetadas nos painéis ficará a cargo da Secretaria de Tecnologia da Informação com apoio da Seção de Comunicação Social, as quais providenciarão os computadores e os meios de acesso à rede de dados necessários à divulgação dos resultados;
- k) Os períodos de realização dos serviços serão previamente comunicados pela unidade gestora em até 24 horas anteriores para mobilização, sendo possível a sua requisição de serviço em qualquer momento da vigência do futuro contrato, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.
- l) contratante poderá requisitar serviços simultaneamente em locais distintos.

#### 2.2.2.2 - ITEM 02:

I: Contratação do serviço de instalação de 1 (uma) unidade de painel de LED (3m x 5m) para divulgação de resultados e ações das eleições gerais de 2022, Cerimônia de Diplomação dos Eleitos e outros eventos institucionais.

- a) Os serviços serão feitos de acordo com as especificações para Item 01 deste Lote 2, acima elencadas;
- b) Os períodos de realização dos serviços serão previamente comunicados pela unidade gestora em até 24 horas anteriores para mobilização, sendo possível a sua requisição de serviço em qualquer momento da vigência do futuro contrato, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.

### 3.0 – JUSTIFICATIVA

#### 3.1 - DOS SERVIÇOS

- a) Dentre as atribuições da Seção de Comunicação Social do TRE-RO, insere-se a criação e a produção de material jornalístico para divulgação institucional interna e externa, assim como a realização da cobertura das ações institucionais, eventos e atividades referentes às organizações das eleições (preparatórias e de execução), dentre outras afetas à missão da Justiça Eleitoral. Referidas atividades necessitam ser registradas, em vídeo, para valorização da imagem institucional e publicidade de suas ações, assim como para a formação de acervo histórico e da memória institucional.
- b) Assim, o lote 1 de contratação refere-se à produção de vídeos institucionais para registrar e divulgar fatos importantes, bem como apoiar uma campanha de valorização da imagem da Justiça Eleitoral de Rondônia e do Poder Judiciário nacional e o lote 2 às transmissões públicas institucionais necessárias de eventos oportunos ou resultantes das eleições gerais vindouras.
- c) As referidas produções serão exibidas e publicadas no portal do TRE-RO, nas redes sociais do Tribunal e disponibilizadas ao público interno, externo e à imprensa no Estado de Rondônia.
- d) No caso dos vídeos institucionais de valorização da imagem do TRE-RO, estes poderão ser exibidos tanto nas ferramentas corporativas (portal, intranet, letreiro, redes sociais etc.), bem como em canais de TV (aberta e fechada) parceiros.



e) Como o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia não possui equipamentos específicos e profissionais habilitados para gravação de vídeos, tais como, câmeras de gravação de vídeos, lentes de alta definição, ilha de edição, adaptadores para lentes, grua de filmagens, drone para captação de cenas, *traveling*, ilha de edição, monitor de cena, entre outros, bem como, há falta de profissionais capacitados como diretor roteirista, diretor de produção, diretor de cena fotográfica, diretor executivo, produtor de elenco, assistente de direção, cinegrafista, assistente de câmera, locutor, editor de áudio e vídeo, faz-se necessário contratar uma empresa especializada na prestação continuada de serviço de captação, produção, edição e finalização de vídeos institucionais.

f) Além disso, a pandemia remodelou as estruturas de comunicação da Administração pública, necessitando da maior criação de conteúdos audiovisuais, em prestígio aos princípios da publicidade, da transparência e dos costumes já consagrados no Estado de Rondônia.

g) Dessa forma, objetiva-se ampliar a comunicação com os eleitores, jurisdicionados, advogados, candidatos, partidos, servidores, magistrados, demais profissionais do TRE-RO e a população em geral, oferecendo um ágil canal de distribuição de informações de caráter relevante para a sociedade.

### 3.2 DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

a) A solução apontada, como execução indireta de serviços audiovisuais com empresas especializadas, vem sendo utilizada por este órgão, sendo a única tida como viável quando comparada à outras soluções possíveis. Permite a execução de acordo com o surgimento das demandas e disponibilidade orçamentária, visto, neste caso, formar-se registro de preços, assegurando autonomia administrativa e orçamentária na execução do futuro contrato por esta Administração.

b) Como o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia não possui recursos pessoais e técnicos próprios para atender esta demanda de produção de vídeos institucionais e de conteúdo jornalístico, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada nessa prestação, nos termos descritos neste TR.

### 3.3 DA AGLUTINAÇÃO DO LOTE 1.

a) Em relação aos Lotes 01, por exemplo, a empresa contratada seguirá tecnicamente uma linha de roteiro de vídeo elaborado juntamente com Tribunal para cada item, o que implicará nas captações de imagens e sons, na adoção de muitas medidas técnicas necessárias à execução do trabalho e na edição de imagens e sons. Pela natureza desse serviço de produção de vídeos, não é viável uma contratação por itens, sob pena de comprometer a qualidade técnica dos serviços prestados.

b) Isto posto, há uma identidade entre captações realizadas e produto final a ser editado em material audiovisual, fato este que limita a divisibilidade em lotes, não indo ao encontro dos objetivos pretendidos neste TR.

c) Desta forma, justifica-se tal aglutinação por:

I: Aspectos técnicos: A prestação continuada dos serviços de filmagem e edição que integram um lote por uma única contratada permitirá a manutenção de padrão de qualidade uniforme na sua execução e, conseqüentemente, padronização, principalmente, dos elementos técnicos e gráficos, facilitando a futura utilização das mídias. Além disso, essa solução elimina a possibilidade de uma empresa executar a captação com má qualidade, prejudicando outra na edição final.

II: Economicidade: Certamente os serviços, por suas especificidades, exigem profissionais com formação e habilitação técnica adequada, sendo público e notório, que a remuneração dos profissionais é parte relevante dos custos dos serviços. A divisão do objeto em diversos itens, exigiria que cada uma das vencedoras de itens isolados tivesse que considerar tal custo em suas propostas, situação que oneraria sobremaneira o valor total da contratação.

a) Nesses termos, é técnica e economicamente justificável que os serviços que compõem o lote 1 devam ser prestados por uma única empresa.

b) Por sua vez, a formação deste lote em específico não ocasionará redução de competitividade no certame exatamente pela quantidade serviços dos itens agrupados nos lotes, tornando-os atraentes para as empresas do ramo do objeto a ser licitado.



3.4. FASE DE PLANEJAMENTO: Estudo técnico preliminar (ETP) - Inciso IV do Art. 3º, c/c o inciso I do Art. 8º do Decreto Federal n. 10.024/2019, foi implementado pelo TRE a partir, nos termos da DECISÃO Nº 32 / 2020 - PRES/ASSPRES ([0509011](#)). Está presente no evento SEI:

#### 4 - DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

a) Com relação ao planejamento e à objetividade, de observação obrigatória, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa 04/2008 deste Tribunal, este Termo de Referência detalha a aquisição de forma objetiva e leva em consideração as necessidades reais, históricas e futuras relacionadas, além de fornecer à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário.

b) Apesar de novo planejamento estratégico 2021/2026 estar sendo revisado, vem ao encontro do PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2015-2020 - MACRODESAFIOS/VALORES deste órgão, a saber:

Transparência: Garantia do acesso às informações, ações e decisões institucionais;

Acessibilidade: Garantir aos usuários o acesso simplificado e rápido a serviços e informações, observando os direitos de cidadania;

#### 4.1) APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Refere-se ao aperfeiçoamento dos mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias e ao aprimoramento do processo eleitoral e da prestação jurisdicional. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais da Justiça Eleitoral.

#### 5 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

a) De acordo com o Artigo 1º da Resolução CNJ n. 400/2021, os órgãos do Poder Judiciário devem criar unidades ou núcleos socioambientais, com atribuição - entre outras tantas - de especificar ou alterar a especificação já existente do material ou serviço solicitado, observando os critérios e práticas de sustentabilidade, em conjunto com a unidade solicitante (art. 6º, § 4º, II). Neste Tribunal, o referido núcleo foi instituído através da Portaria n. 425/2017, de 7/7/2017.

b) Já o novo Decreto Federal n. 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, materializa o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, recentemente albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93, observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

c) De acordo com o art. 6º da IN MPOG n. 001/2010-SLTI, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de execução de serviços pela Administração Pública Federal direta, na contratação de serviços, a Administração Pública poderá exigir critérios de sustentabilidade ambiental.

d) Assim, será exigido da futura contratada que utilize, desde que possível, a via digital para envio ao contratante de todos os documentos decorrentes da execução do contrato.

#### 6.0 - DO PREÇO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

**Nos termos do art. 15, §2º, do Decreto 10.024/19, o valor estimado do certame será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.**

#### A) Quadro esquemático para o MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de filmagem, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD	Período de 2 horas	20		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

		e sons, utilizando duas câmeras (Capital)				
2		Serviço de filmagem, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD e sons, utilizando duas câmeras (Capital)	Período de 4 horas	20		
3		Serviço de filmagem, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD e sons, utilizando uma câmera (Capital)	Período de 2 horas	20		
4		Serviço de filmagem, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD e sons, utilizando uma câmera (Capital)	Período de 4 horas	20		
5		Serviço de filmagem, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD e sons, utilizando uma câmera - (Interior).	Período de 4 horas	8		
6		Serviço de filmagem realizado com a utilização <i>drone</i> profissional com equipamento de alta performance para captação de imagens, vídeos e tomadas aéreas, com captação de imagens em alta definição (4K) e sons (Capital)	Período de 2 horas	10		
7		Serviço de transmissão ao vivo, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD e sons, utilizando três câmeras (Capital)	Período de 4 horas	6		
8		Serviço de produção, edição e finalização de vídeos institucionais (baixa e média complexidade)	Minuto	50		
9		Serviço de produção, edição e finalização de vídeos institucionais (alta complexidade)	Minuto	20		
PREÇO GLOBAL DO LOTE 1						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Contratação do serviço de instalação de 2 (duas) unidades de painel de LED (3m x 5m) para divulgação de eventos institucionais	Período de 4 horas		
	2	Contratação do serviço de instalação de 1 (uma) unidade de painel de LED (3m x 5m) para divulgação de eventos institucionais	Período de 4 horas		
PREÇO GLOBAL DO LOTE 2					

7 – DA CLÁUSULA DE ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

a) Tratando-se de formação de registro de preços, não há necessidade da reserva orçamentária, entendendo não haver qualquer irregularidade, posto que o desencadeamento do registro de preços independe da existência de recursos financeiros, sendo necessário a indicação da fonte somente no ato da contratação, conforme disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto n. 7.892/2013.

b) Contudo, em caso de futura contratação por esta Administração, a Administração poderá valer-se das respectivas fontes orçamentárias para suportar as despesas decorrentes do contrato, bem como reforçado mediante etapas de aberturas de créditos suplementares pelo TSE.



NOTA 1: Os quadros demonstrativos tratam-se de previsões, podendo sofrer alterações posteriores em decorrência das necessidades administrativas.

Exercício	2021
Percentual	20%
Categoria	Orçamento ordinário
Agregador	OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Despesa agregada	SERVIÇOS GRÁFICOS, DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Plano interno	ADM APOIO
Ação orçamentária	02.122.0033.20GP.0011 – 20GP

Exercício	2022
Percentual	50%
Categoria	Orçamento ordinário
Agregador	OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Despesa agregada	SERVIÇOS GRÁFICOS, DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Plano interno	ADM APOIO
Ação orçamentária	02.122.0033.20GP.0011 – 20GP

Exercício	2022
Percentual	30%
Categoria	PLEITOS ELEITORAIS
Agregador	OPERAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Despesa agregada	SERVIÇOS GRÁFICOS, DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Plano interno	DIV SERVIC

## 8 - DO CERTAME LICITATÓRIO

### 8.1 ADOÇÃO DA MODALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- Trata-se serviços comuns, posto que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste termo de referência por meio de especificações usuais no mercado, sendo certo afirmar que não haverá aferição de outros fatores que possam influenciar no preço final dos serviços. Dessa forma, com fundamento no Art. 1º da Lei nº 10.520/2010 e no Art. 1º do Decreto Federal n. 10.024/2019, entende-se que deverá ser adotada a modalidade de pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, sob o regime de empreitada por preço unitário e execução indireta, na disputa por lances abertos, para a seleção da proposta mais vantajosa dos serviços pretendidos neste TR.
- Deverá ser adotada modo de disputa por LANCES ABERTOS, com intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances, na forma do Parágrafo único do Art. 31 c/c o Art. 32 do Decreto Federal n. 10.024/2019.
- A estimativa de execução consta separadamente na indicação de fontes para suporte de despesas, conforme capítulo 7, b).

### 8.2 DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- A formação de registro de preços é o instrumento mais adequado para atender os interesses da Administração porque os serviços demandados devem ser contratados de forma parcelada pelas razões adiantes expostas:



I: Pela natureza dos serviços (audiovisuais e publicitários) não é possível definir previamente o quantitativo exato de ações a serem tomadas pelas diversas unidades setoriais. Assim, com o registro de preços, os serviços serão requisitados sob demanda, de acordo com as necessidades efetivas de serviços, projetos da unidade, das unidades gestoras, juízes eleitorais e membros da corte.

II: Além do mais, a pandemia trouxe imprevisibilidade na criação de obras publicitárias, sendo incerto o momento de realizá-las, sejam pelos decretos impostos, sejam pela disponibilidade de consumo de informações pelo público-alvo.

III: Pelo caráter essencial da Comunicação, há necessidade de realização frequente de serviços, sobremaneira de utilidade pública, para fazer com que o eleitorado rondoniense permaneça informado. O futuro e gradual retorno das atividades presenciais fará com que seja necessária a criação de diversos materiais, contudo, imprevisíveis neste momento.

#### 8.2.1 Da dispensa do procedimento de IRP

a) O Art. 4º do Decreto 7.892/2013 estabelece a possibilidade do procedimento de registro de IRP, por meio do qual outros órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG podem atuar no certame como PARTICIPANTES, indicando suas demandas que serão consolidadas àquelas do ORGÃO GERENCIADOR. Ocorre que, no entedimento desta unidade demandante, o referido procedimento não pode ser aplicado ao presente certame, porque a celeridade que deve ser imprimida ao certame recomenda a supressão dessa fase, com duração sempre prolongada em razão do tempo que deve ser reservado aos eventuais órgãos ininteressados para produzirem e aprovarem os atos necessários à participação. A necessidade de dispensa também é justificada, de forma somada, a este tribunal não possuir contratação possível de prorrogação para mais exercícios e possuir demandas da Memória Eleitoral e Video documentários da galeria de ex-presidentes, se possível, nesta gestão.

#### 8.2.2 Da utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes do certame

a) Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal ou órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência deste órgão gerenciador e aceitação do fornecedor (*caput* do Art. 22, do Decreto n. 7.892/2013).

JUSTIFICATIVA exigida pelo Acórdão n. 495/2018 - TCU - Plenário: Justifica-se a possibilidade de adesão: a) em razão das especificações dos serviços, de execução conhecida na maioria dos órgãos da Administração. Assim, por certo haverá interesse na utilização da futura ARP; b) a previsão de fornecimento para órgãos aderentes tornará o certame mais atrativo aos fornecedores, o que refletirá de forma positiva na sua competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração.

a) De acordo com o Art. 22, § 3º do Decreto n. 7.892/2013, na redação conferida pelo Decreto n. 9.488/2018, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

b) De acordo com o Art. 22, § 4º do Decreto n. 7.892/2013, na redação conferida pelo Decreto n. 9.488/2018, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

c) No procedimento de Adesão à ARP, será observado o disposto no Decreto 7.892/2013, com as alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488/2018 e as ORIENTAÇÕES DA SGMP E AGU, publicadas no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL em 04/10/2018 - e, por fim, na Instrução Normativa nº 04/2008 deste Tribunal.

#### 8.3 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.



#### 8.4 DO REGIME DE EXCLUSIVIDADE NA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO CERTAME PARA PARTE DOS LOTES:

LOTE 1 : O valor do Lotes 1 excede R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fato que justifica a não exclusividade da participação de MEI's, conforme art. 48, I, da LC 123/2006 e pelo art. 9º, I, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

LOTES 2 : Considerando que os valores do lote 2 não excede R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame deve garantir a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida pelo art. 48, I, da LC 123/2006 e pelo art. 9º, I, do Decreto Federal nº 8.538/2015. Ademais, entende-se que essa medida não trará restrição à competição, haja vista que o universo prestador desse tipo de serviços e, em sua esmagadora maioria, formada por ME/EPP.

#### 8.4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

a) A aceitação das propostas deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

I) o valor estimado do lote é o parâmetro máximo de aceitação de preços das propostas, cabendo ao pregoeiro julgar eventual variação na análise do caso concreto. Contudo, a licitante deverá apresentar proposta com os valores individuais de cada um dos itens que integram os lotes, sendo que os valores de cada item também estarão submetidos aos valores máximos estimados neste TR;

II) os preços apresentados pelos licitantes deverão cobrir todos os custos de materiais e serviços definidos neste TR, abrangendo, mão de obra, encargos sociais e tributários decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, enfim, tudo quanto for necessário para garantir a execução e qualidade dos serviços propostos, inclusive eventuais deslocamentos.

III) no ato do cadastramento de sua proposta no sistema, o licitante deverá apresentar a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS por item, conforme modelo contido no item 6.A) deste TR;

IV) o prazo de validade da proposta é de 90\* (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser renovada, nos termos do edital. A adjudicatária se comprometerá a iniciar e concluir os serviços nos locais e prazos definidos no item 2 deste TR.

*\*Nesse caso, o normal é o prazo de 60 dias. Porém, o histórico tem demonstrado que algumas licitações, a depender da complexidade, costumam se estender por muito tempo. Por isso, sugerimos a validade da proposta para 90 dias, podendo ser renovada, o que será registrada em edital.*

#### 8.5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

a) Habilitação jurídica: Tratando-se de sociedades comerciais as licitantes deverão apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado. Tratando-se de sociedades por ações, os atos constitutivos deverão estar acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em ambos os casos comprovando que a empresa exerce atividades compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

b) Habilitação fiscal: apresentar regularidade fiscal perante o INSS, Receita Federal e trabalhista, podendo tais comprovações serem obtidas diretamente por consulta ao SICAF, sem prejuízo das consultas que serão realizadas diretamente pelo Pregoeiro referentes ao CNJ, CEI e TCU.

#### 8.6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Com vistas a aferir a capacidade técnica-operacional dos licitantes, deverão ser apresentados o Atestado de capacidade Técnica para:

##### I - EM RELAÇÃO AO LOTE 1:

a) serviços de filmagem de no mínimo 130 horas realizadas com único contratante, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD e sons, utilizando duas câmeras;

b) filmagens de no mínimo 10 horas realizadas com único contratante com a utilização *drone* profissional, com equipamento de alta performance para captação de imagens, vídeos e tomadas aéreas, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD/4k e sons, devendo possuir licença de voo



- c) produção, edição e finalização de vídeos de no mínimo 15 minutos ininterruptos, do tipo documentário institucional (VT), com a presença de elementos em 2D e 3D.
- d) Realização de transmissões ao vivo com no mínimo 8 horas ininterruptas com três câmeras.

#### 8.6.1 - DOS ATESTADOS:

- a) Os atestados poderão ser provenientes de pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha prestado ou esteja prestando serviço similar de complexidade operacional equivalente ou superior.
- b) Tratando-se de pessoa jurídica de direito público deverão identificar e conter a assinatura do agente público responsável por sua emissão.
- c) Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado deverão identificar e conter a assinatura do representante legal da emitente, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação, reconhecimento de firma, complementação ou diligências para verificação da veracidade, durante o certame licitatório.

#### 9.0 – DO CONTRATO

##### 9.1 REGRAS GERAIS:

- a) Nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93, será lavrado contrato regulando a relação entre a Administração Contratante e a Contratada.
- b) No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar regularidade junto ao SICAF e, caso não comprove, deverá exibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Conselho Nacional de Justiça. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e de outras certidões, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e neste termo de referência.
- c) Verificada a conformidade dos documentos exigidos, a Administração disponibilizará por e-mail um canal eletrônico de comunicação de dados (link) para que a contratada realize seu cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TRE-RO.
- d) Na eventualidade de problemas na utilização do SEI, a Administração remeterá, por e-mail, arquivo digital contendo o inteiro teor do contrato para impressão, assinatura e devolução direta ou via postal. Nessa situação, contar-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de confirmação de recebimento do e-mail pela contratada;
- e) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- f) O descumprimento injustificado, pela adjudicatária, das obrigações estabelecidas neste capítulo implicará a decadência do direito à contratação, situação em que os licitantes remanescentes poderão ser chamados na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições (§ 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93), sujeitando-se a adjudicatária, também, à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor adjudicado (art. 7º da Lei n. 10.520/2002 - Não celebrar o contrato).
- g) À relação contratual, além das disposições previstas no respectivo Edital de Pregão, aplicam-se o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, no Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral e a Instrução Normativa TRE-RO n. 004/08 e, supletivamente, a Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as regras do Código Civil Brasileiro.

##### 9.2 DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Pelas características dos serviços - que não exigem responsáveis técnicos indicados e habilitados legalmente e com vínculo com a empresa contratada - fica permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) dos serviços, nos termos da faculdade conferida pelo art. 89 da IN TRE-RO nº 04/2008.
- b) A subcontratação deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE.



- c) Os trabalhos da empresa subcontratada deverão submeter-se à coordenação e supervisão da CONTRATADA de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações contratuais.
- d) Os serviços eventualmente subcontratados deverão observar todas as especificações definidas neste termo de referência.
- e) A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades técnicas, legais e/ou contratuais.
- f) Responderá a CONTRATADA perante a Administração pela parte que subcontratou.

### 9.3 DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) O prazo de vigência do contrato será de 18 meses e o de execução de 17 meses, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração até o limite de 60 meses.

### 9.4 SERVIÇOS CONTINUADOS

- A) O caráter contínuo de um serviço (art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993) é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
- b) Os serviços previstos no objeto deste TR, são notoriamente necessários para o desenvolvimento macro da comunicação institucional e social deste Tribunal, eis que continuamente sendo executados de forma indireta, com a finalidade de promover os objetivos e missões deste Tribunal, fato exponencialmente agravado no pós-pandemia.
- c) Desta forma, o futuro contrato decorrente do certame licitatório poderá ser prorrogados na forma do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.).
- d) Os períodos de prorrogações do contrato poderão ser diferentes do período inicial, desde que atendida a finalidade pública, precipuamente, conforme leciona Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Ed. Dialética, São Paulo, 2010, p. 730).

"É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a "iguais". Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência. Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático".

- d) O prazo de execução de cada serviço efetivamente demandado será definido nas requisições, de acordo com o grau de complexidade de cada ação de publicidade ou jornalismo.

### 9.5 ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- a) O contrato poderá ser objeto de alterações nas situações e limites definidos pelo art. 65 da Lei n. 8.666/93.

### 9.5 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- a) Os preços dos serviços objeto deste TR, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta (art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001 e Acórdão TCU 19/2017 - Plenário) ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 40, XI, c/c o art. 55, III, da Lei nº 8.666/93), adotando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, por ser mais compatível com a variação de preços do objeto licitado.



b) Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

#### 9.6 DA GARANTIA CONTRATUAL

A) Segundo Marçal:

*A Lei remete à discricionariedade da Administração a exigência da garantia. Deverá ser exigida apenas nas hipóteses em que se faça necessária. Quando inexisterem riscos de lesão ao interesse estatal, a Administração não precisará impor a prestação de garantia. Mas a exigência da garantia já deverá constar do próprio ato convocatório. Omissis o ato convocatório, a prestação da garantia não pode ser introduzida em momento posterior. É que a prestação da garantia envolve um ônus econômico-financeiro e o licitante necessita conhecer, de antemão, a real extensão de todas as obrigações e custos que recairão sobre ele.* (Marçal - Comentários à lei de licitações e contratos Administrativos - 2ª ed, e-book, baseada na 17ª edição impressa, in Thomson Reuters - Revista dos Tribunais).

b) Na presente contratação a garantia poderá cobrir eventuais prejuízos ocasionados na prestação de serviços pelos agentes da CONTRATADA, assegurar o pagamento de eventuais penalidades pecuniárias impostas pela Administração e não quitadas pela CONTRATADA, além de outras situações que justifiquem o acionamento da cobertura.

c) Assim, a contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na forma e nas modalidades estabelecidas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, a saber:

I: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II: Seguro-garantia;

III: Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil (Acórdão n. 2467/2017 – TCU – Plenário)

d) A não apresentação da GARANTIA, injustificadamente, poderá ocasionar a rescisão do contrato, independentemente de ter a CONTRATADA iniciado a execução ou não.

#### 10 DAS OBRIGAÇÕES EM GERAL

##### 10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) autorizar o início dos serviços;

b) autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações do Tribunal, alertando sobre as normas aplicáveis;

c) fornecer à contratada todas as informações relacionadas ao objeto do contrato que possa influir na execução dos serviços;

d) avisar a contratada sobre o local e horário dos eventos a serem registrados, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que a contratada possa se preparar e organizar seu pessoal;

e) receber os *pendrives*, *HDs externos* ou arquivo(s) em formato MP4 e efetuar seu aceite, através do gestor ou fiscal da contratação:

i. o gestor ou fiscal da contratação efetuará o recebimento provisório no ato da entrega da fatura e dos *pendrives* ou arquivos digitais gravados, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório;

ii. o recebimento provisório não implica na aceitação;

iii. o gestor ou fiscal da contratação efetuará o recebimento definitivo dos serviços, vídeos, materiais ou produtos entregues, após a verificação do cumprimento de todas as obrigações e especificações definidas neste Termo de Referência e da proposta da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo;

f) recusar, mediante emissão de Termo de Recusa emitido pela Seção de Comunicação Social do TRE-RO, os serviços, vídeos, materiais ou produtos entregues e/ou serviços prestados em que se tenha constatado:



- i. produtos/Serviços em desacordo com especificações estabelecidas neste termo de referência e na proposta da contratada;
- ii. produtos/Serviços que apresentarem quaisquer vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
- g) repassarão todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- h) efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, comprovados por meio do termo ou atestado de recebimento definitivo, observadas as seguintes regras:
- h1. Os pagamentos serão efetuados após cada serviço executado, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até o 5º (quinto) dia útil contado da data em que a Fatura/Nota Fiscal for atestada pelo Fiscal do Contrato;
- h4. O CONTRATANTE não se obrigará a efetuar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais desacompanhadas da respectiva solicitação de ordem de serviço ou não atestadas pelo Fiscal do Contrato. Em todos os pagamentos serão aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação Municipal do Imposto sobre Serviços;
- h5. no ato do pagamento a contratada deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h6. Nenhum pagamento será efetuado à futura contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- h7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- i) A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.
- j) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## 10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) realizar o objeto nas condições, preços, prazos e datas requeridas pela Administração pública, conforme condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- b) usar da faculdade de subcontratar parcialmente os serviços, desde que nos estritos termos disciplinados pelo contrato;
- c) responsabilizar pelo funcionamento adequado de todos os equipamentos utilizados na prestação os serviços, bem como qualquer material essencial ao funcionamento dos equipamentos, como baterias, pilhas, cabeamento, cartões de memórias e outros assemelhados, sendo de sua responsabilidade a troca e/ou reposição;
- d) em relação a todos os lotes a contratada deverá providenciar os equipamentos ou acessórios (gerador, no break, baterias) de modo a garantir a continuidade das filmagens mesmo com a falta de energia elétrica externa;
- e) o(s) profissional(is) designado(s) pela contratada para os serviços do lote1 (exceto as transmissões ao vivo) deverá(ão) estar no local e horário indicados pelo Gestor ou Fiscal do Contrato com pelo menos 1



(uma) hora de antecedência ao início do evento a ser gravado, com todos os equipamentos necessários e devidamente testados e, em relação ao lote 2 e às transmissões ao vivo, com pelo menos 24 horas de antecedência para efetiva mobilização.

f) comparecer às reuniões convocadas pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, com comunicação prévia de 24 horas de antecedência, podendo ocorrer aos sábados, domingos e feriados;

g) manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico, comprometendo-se a comunicar ao Contratante qualquer alteração superveniente impeditiva de manutenção dessas condições e a apresentar os comprovantes de regularidade junto ao FGTS, ao INSS, à Fazenda Pública Federal e à Justiça do Trabalho, sempre que solicitado;

h) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;

i) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, não podendo ser arguido para efeito de exclusão de responsabilidade o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

j) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços incidentes na execução do CONTRATO;

k) aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do Contratante, acréscimos ou supressões do objeto do presente CONTRATO em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor, na forma do artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;

l) Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;

m) As obrigações aqui disciplinadas não excluem outras previstos no Edital, no Contrato e na legislação correlata.

## 10 – DAS SANÇÕES

10.1 O descumprimento injustificado das obrigações firmadas em contrato, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeita a contratada a multa moratória, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:

I - Prazo previsto para preparação dos ambientes de trabalho dos serviços do Lote 1:

a) Atraso superior a 30 (trinta) minutos e até o limite de 01 (uma) hora: multa de mora de 3,0% (um por cento) sobre o valor do serviço contratado.

b) O atraso superior a 01 (uma) hora na preparação dos ambientes de trabalho e até o limite de 02 (duas) horas: multa de mora de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do serviço contratado.

c) Atrasos superiores 02 (duas) horas poderão caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato.

II - Prazo previsto para entrega de produtos dos serviços do Lote 1:

a) Descumprir o prazo definido pela fiscalização para a entrega das cópias dos serviços, vídeos, materiais ou produtos em *pendrive* ou arquivos digitais gravados contendo o material bruto e vídeos documentários e institucionais em até 1 (um) dia: multa de 3% (três por cento) sobre o valor do serviço contratado.

b) Descumprir o prazo definido pela fiscalização para a entrega das cópias do material de argumento, pré-produção, produção, roteiro, captação de imagens e sons, edição, *storyboard*, decupagem e finalização de vídeos em até 2 (dois) dias: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço contratado.

c) Atrasos superiores aos limites máximos previstos nos alíneas "a" e "b" anteriores poderão caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato.

III - Prazo previsto para montagem dos equipamentos dos serviços do Lote 2:

a) Atraso de até 01 (uma) hora: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço contratado.

b) Atraso superior 01 (uma): poderão caracterizar a inexecução parcial ou total .



IV - Descumprir, de forma injustificada, as demais obrigações contratuais, após notificação regular expedida pelo fiscal ou gestor do contrato:

- a) Até 2 (dois) descumprimentos, multa de 1% (um por cento) apurada sobre o valor do contrato;
- b) De 2 (dois) a 3 (três) descumprimentos, multa de 2% (dois por cento) apurada sobre o valor do contrato;
- c) De 4 (quatro) a 5 (cinco) descumprimentos, multa de 3% (três por cento) apurada sobre o valor do contrato;
- d) A ocorrência de descumprimentos superiores a 5 (cinco) poderá caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato.

IV Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração contratante poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:

- a) - Advertência escrita nas condutas de inexecução parcial das obrigações acessórias do contrato, desde que de pequena monta ou faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízo relevante à conclusão do objeto, o qual, a despeito delas, será atendido;
- b) - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nas situações de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, fixada proporcionalmente à gravidade da inexecução perpetrada pela CONTRATADA;
- c) - Suspensão temporária para participação em licitações com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Esta reabilitação será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior;
- e) - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal por prazo de até 05 (cinco) anos e, sendo o caso, descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por igual período (Art. 7º da Lei 10.520/02).

V Nas condutas de inexecução parcial do contrato ou caracterizadoras de inexecução total das obrigações na forma definida neste termo de referência como também naquelas previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato, poderá a Administração, no exercício de seu juízo de conveniência e oportunidade, decretar a rescisão do contrato.

VII O CONTRATANTE poderá reter dos créditos os valores para assegurar o pagamento de indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, originados em quaisquer descumprimentos injustificados das obrigações assumidas que impossibilitem o recebimento efetivo dos serviços prestados e que gerem custos em virtude de eventual contratação emergenciais junto a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais (Acórdão TCU nº 567/2015- Plenário).

VIII A multa eventualmente imposta ao CONTRATADO será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento (Arts. 29 e 30 da Lei nº 10.522/2002 e Acórdão TCU nº 1.603/2011-Plenário).

IX Quando o valor do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO não for suficiente para cobrir o montante da multa ou da condenação aplicadas, aquele valor será recolhido ao Tesouro Nacional, devendo o saldo do valor das penalidades aplicadas ser recolhido através de Guia de Recolhimento à União - GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (Lei nº 6.830/80).

X As multas não eximem o CONTRATADO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros. Os valores originados dessa conduta da contratada serão corrigidos pelos mesmos critérios de atualização das multas.

XI O procedimento para aplicação de sanções ao CONTRATADO observará o devido processo legal administrativo e as regras contidas na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008, disponível no seguinte link da internet: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ro-in-no-004-2008>. A CONTRATADA será cientificada das eventuais alterações dessa norma.



11.0 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

a) A Gestão e a Fiscalização da presente contratação será exercida pelo Titular da Seção de Comunicação Social

12.0 RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TR

a) As especificações do objeto, dentre outros aspectos técnicos e demais regras do Termo de Referência, foram elaboradas pelo servidor Michel Andrade do Nascimento.

---



Documento assinado eletronicamente por MICHEL ANDRADE DO NASCIMENTO, Chefe de Seção, em 30/08/2021, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador 0721407 e o código CRC 96575503.

---

0001039-38.2021.6.22.8000

0721407v3

---

Criado por 016845112305, versão 3 por 016845112305 em 30/08/2021 14:44:05.